



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº _____/2025

SÚMULA: *“Autoriza o Poder Executivo a utilizar o excedente da produção de energia fotovoltaica para realizar compensação para unidades consumidoras de prédios públicos que estejam cedidos e de imóveis que estejam em posse do Município de Manfrinópolis/PR e dá outras providências.*”

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis – PR, aprovou e eu **AMARILDO ALVES CARNEIRO**, Prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excedente da produção de energia fotovoltaica das unidades consumidoras/produtoras nº 37504983, nº 90979990 e nº 111725410 para realizar compensação de unidades consumidoras de prédios públicos que estejam regularmente cedidas a terceiros e de propriedades em posse de Município de Manfrinópolis/PR.

§ 1º Os respectivos padrões beneficiados serão identificados por meio de decreto.

§2º A compensação energética fica condicionada à existência de saldo à compensar.

§3º Para imóveis que estejam em posse, uso e gozo de terceiros, o interessado precisa comprovar o cumprimento dos requisitos da lei que lhe concedeu o benefício do direito real de uso, concessão ou comodato do imóvel para fazer jus à compensação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, 06 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

—

CNPJ: 01.614.343/0001-09

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº _____/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

É com elevada honra que submetemos para análise de Vossa Senhoria e dos Ilustres Vereadores dessa Eminentíssima Casa, o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a utilizar o excedente da produção de energia fotovoltaica para realizar compensação em unidades consumidoras de prédios públicos cedidos e imóveis em posse do Município de Manfrinópolis/PR.

O presente projeto visa otimizar o uso dos recursos energéticos gerados pelas unidades consumidoras/produtoras municipais, promovendo maior eficiência e economia aos cofres públicos. Ao permitir a compensação do excedente de energia, buscamos garantir que prédios e imóveis vinculados ao Município possam usufruir desse benefício, reduzindo custos operacionais e incentivando o uso sustentável de energia, para que possam investir ainda mais em nosso Município, gerando mais emprego e renda.

Contamos com a sensibilidade e o compromisso desta Câmara Municipal na análise e aprovação deste projeto, que representa um avanço na gestão eficiente dos recursos públicos e no compromisso ambiental do nosso município.

Assim, requeremos aos Ilustres Vereadores a apreciação e aprovação do presente projeto de lei. Valendo-nos da oportunidade, reiteramos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

**AMARILDO ALVES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**